

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

PARECER TÉCNICO

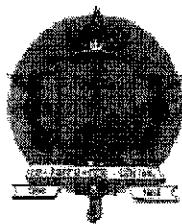
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Assessoria para parecer, o Projeto de Lei nº 03/2021, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS- FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Veio acompanhado de mensagem justificativa pela qual, esclarece o autor que referido projeto visa observar as novas diretrizes contidas no Artigo 212 A, da Constituição Federal e Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que editaram novas diretrizes.

A justificativa apresentada traz toda a dinâmica jurídica sobre o assunto, não havendo mais nada a acrescentar por esta Assessoria Jurídica de relevante sobre o assunto, apenas que a novel legislação municipal atribui ao CACS-FUNDEB



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

funções ainda mais relevantes e necessárias do que as previstas na legislação anterior e, o mais importante, inclui a obrigatoriedade da transparência de todos os seus atos, com a divulgação em site da internet, o que é uma inovação importantíssima em termos de acompanhamento pela sociedade.

Com relação aos pressupostos de iniciativa, legalidade, oportunidade e conveniência, entendemos estarem todos presentes, razão pela qual, não vemos impedimento para que seja o projeto remetido ao Plenário para deliberação

Quórum de maioria simples, votação simbólica.

É o meu parecer, s.m.j.

São José do Barreiro, 24 de março de 2021.

Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES

Assessora Jurídica